

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA) E A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Pelo presente, a **Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, inscrita no CNPJ: 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Bairro Itaipu A, CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor Gleisson Alissson Pereira de Brito, CPF: 029.██████████-98, estabelece uma relação de parceria com a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, CNPJ no 003579617/0001-00 com sede na Avenida Comendador Franco 1341, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, considerando as seguintes iniciativas no âmbito do programa Centelha:

Resolvem firmar o presente Termo de parceria sujeitando-se, os Partícipes, no que couber, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de parceria tem por objeto a cooperação entre os partícipes com vistas à execução de atividades de interesse comum, por meio da conjugação de acordo com as suas possibilidades, para realização de atividades certas e determinadas no âmbito do Programa Centelha, cujo principal objetivo é o de incentivo ao empreendedorismo inovador, segundo as normas contidas em seu regulamento.

Parágrafo único: A operacionalização do presente instrumento dar-se-á por meio da celebração deste termo do lançamento de Chamadas Públicas, referentes à atividade do Programa Centelha, em conformidade com a legislação pertinente. consecução de um objetivo comum e cooperam, de acordo com as suas possibilidades, para realização de atividades certas e determinadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Observado o disposto na Cláusula Primeira, as entidades Partícipes se comprometem a cooperar e contribuir, dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais, à disposição do presente termo de parceria, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não ocorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

Parágrafo único: A UNILA, irá envidar esforços, na medida de suas competências, para: envio de e-mails de divulgação à sua rede; mobilização de sua região ou instituição; incentivo à submissão de propostas; indicação de especialistas para atuarem como avaliadores e a Fundação Araucária, utilizará a logomarca da UNILA no site e demais materiais de divulgação do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não implica no repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Instrumento terá vigência de 12 meses , a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, sem, contudo, modificar o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer dos Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de 2022.



Gleisson Allisson Pereira Brito
Reitor
Universidade Federal da Integração Latino-
Americana - UNILA

Fundação Araucária